



TRIBUNAL DE CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES



PARECER N.º 1/2007

CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANO ECONÓMICO DE 2005

VOLUME I



TRIBUNAL DE CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

PARECER N.º 1/2007

CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANO ECONÓMICO DE 2005

VOLUME I

Junho 2007



Ficha Técnica

Volume I (tendo por base as informações vertidas no Volume II — Relatório)

- Carlos Bedo Auditor-Coordenador

Volume II

- Coordenação geral: Carlos Bedo

UAT II — Processo Orçamental; Receita; Despesa; Subsídios; Dívida Pública e Encerramento da Conta:

- António Afonso Auditor-Chefe
- Luísa Arruda Técnico Verificador Assessor
- Luísa Lemos Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe
- Paula Vieira Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe
- Luís Borges Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe
- Ana Borges Técnico Verificador Superior de 2.ª Classe

UAT III — Investimentos do Plano; Património; Fluxos Financeiros ORAA/SPER; Fluxos Financeiros com a União Europeia e Segurança Social:

- Jaime Gamboa Auditor-Chefe
- Aida Sousa Auditor
- Conceição Serpa Auditor
- Ricardo Soares Técnico Verificador Superior Principal
- Graça Carvalho Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe
- Ana Cristina Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe
- Sónia Joaquim Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe

Apoio informático Paulo Mota — Técnico Superior de 1.ª Classe

Pontualmente, contou-se, também, com a colaboração da UAT I



ÍNDICE GERAL

	Página
Apresentação	4
I — Conclusões	6
II — Recomendações	9
III — Legalidade e Correção Financeira	12
IV — Domínios de Controlo	13
♦ Processo Orçamental	13
♦ Receita	14
♦ Despesa	16
♦ Subsídios e outros apoios financeiros	17
♦ Investimentos do Plano	19
♦ Dívida Pública	23
♦ Património	27
♦ Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER	29
♦ Fluxos Financeiros com a União Europeia	30
♦ Segurança Social	31
V — Gestão Financeira	32
VI — Controlo Interno	34
VII — Parecer	35



Lista de Abreviaturas

ALRAA.....	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ARENA.....	Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores, Ass.
CA.....	Conselho Administrativo
CE.....	Classificação Económica
CRAA.....	Conta da Região Autónoma dos Açores
DRD.....	Direcção Regional do Desporto
DROT.....	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
DRT.....	Direcção Regional do Turismo
DSP.....	Direcção de Serviços do Património
EDA.....	Empresa de Electricidade dos Açores, S.A.
EPARAA.....	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores
ETCSM.....	Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, Lda
FEDER.....	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA.....	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FRAAE.....	Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas
FSA.....	Fundos e Serviços Autónomos
IAMA.....	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas
IROA.....	Instituto Regional de Ordenamento Agrário
LEORAA.....	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores
LOPTC.....	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
LOTAÇOR.....	Serviço Açoriano de Lotas, E.P.
OE.....	Orçamento do Estado
ORAA.....	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PA.....	Portos dos Açores, SGPS
PGR.....	Presidência do Governo Regional
DRD.....	Direcção Regional do Desporto
PJA.....	Pousadas da Juventude
PRODESA.....	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
RAA.....	Região Autónoma dos Açores
SAUDAÇOR....	Sociedade de Gestão dos Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA.
SATA.....	Serviço Açoriano de Transportes Aéreos, E.P.
SNS.....	Serviço Nacional de Saúde
SPER.....	Sector Público Empresarial Regional
SPRHI.....	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, SA
SRAF.....	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SRAM.....	Secretaria Regional do Ambiente e Mar
SRAS.....	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SRATC.....	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRE.....	Secretaria Regional da Economia
SREC.....	Secretaria Regional da Educação e Ciência
SRHE.....	Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos
SRPCBA.....	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
SRS.....	Serviço Regional de Saúde
TC.....	Tribunal de Contas
TCE.....	Tribunal de Contas Europeu
TOE.....	Transferências do Orçamento do Estado
UAT.....	Unidade de Apoio Técnico
UE.....	União Europeia
VPGR.....	Vice-Presidência do Governo Regional

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (a LOPTC encontra-se republicada em anexo a esta Lei).



Apresentação

A Conta da Região Autónoma dos Açores (CRAA), referente ao ano de 2005, aprovada em Conselho de Governo, por Resolução de 30 de Novembro de 2006, foi recebida no Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 2006 (ofício Sai-DROT/2006/4258/GS), para emissão de Parecer.

O Parecer sobre a CRAA é elaborado nos termos do artigo 41.º da LOPTC, aplicável, com as necessárias adaptações, à Região Autónoma dos Açores, por força do seu artigo 42.º.

Da apreciação da Conta de 2005, do Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano de Investimentos e das informações solicitadas a diferentes organismos da Administração Pública, conjugadas com auditorias e outros documentos aprovados pelo TC, com incidência naquele ano, resultou o anteprojecto de Relatório, enviado à Vice-Presidência do Governo Regional, no âmbito do princípio do contraditório, conforme o disposto no artigo 13.º da LOPTC (ofício n.º 834, de 8 de Maio de 2007).

A resposta, em sede de contraditório, recebida em 31 de Maio de 2007 (ofício Sai-DROT/2007/1790/DE, da Vice-Presidência), foi tida na devida conta e transcrita ao longo do Relatório (Volume II).

O Parecer sobre a CRAA compreende dois volumes.

O **Volume I — Parecer** — vai assinado pelo Colectivo, para o efeito constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos juizes das Secções Regionais dos Açores e da Madeira, a par da presença da digna Representante do Ministério Público (artigo 42.º da LOPTC).

O Parecer, para além de identificar as principais conclusões e recomendações decorrentes da análise aos diferentes domínios de controlo, opina sobre a legalidade e a correcção financeira da Conta, em termos do ajustamento e do equilíbrio orçamental e financeiro, apreciando, genericamente, a gestão financeira e o controlo interno, no período em análise.

O **Volume II — Relatório** — compreende a apreciação desenvolvida pelo TC e as respostas apresentadas, em sede de contraditório, pelo Governo Regional, assim como os comentários considerados oportunos.

O Relatório integra **11 Capítulos**, que desenvolvem as matérias referenciadas no artigo 42.º da LOPTC:

- **Capítulo I — Processo Orçamental** — Aprecia os procedimentos para a elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização do ORAA, conforme o estabelecido na LEORAA (Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro).
- **Capítulo II — Receita** — Verifica a Receita contabilizada na CRAA, tendo por base os Mapas e as certidões emitidas pelas diferentes entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência de Receitas para a RAA.
- **Capítulo III — Despesa** — Procede à verificação da Despesa contabilizada na CRAA com a evidenciada nas Contas de Gerência dos Tesoureiros e identificam-se as áreas de actuação governamental.
- **Capítulo IV — Subsídios e Apoios Financeiros** — Analisa os apoios financeiros atribuídos, através dos Orçamentos da RAA e dos FSA, apurando-se o respectivo valor, áreas de intervenção, bem como a referência ao correspondente enquadramento legal.



- **Capítulo V — Investimentos do Plano** — O Plano Regional Anual e o correspondente Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira são apreciados sob diversas ópticas, com incidência no plano financeiro e na organização programática sectorial, assim como sobre a avaliação do impacto dos Investimentos no desenvolvimento económico e social da Região.
- **Capítulo VI — Dívida** — Analisa as responsabilidades, directas ou indirectas, da Região, decorrentes da assunção de passivos, do recurso ao crédito público e da concessão de avales, tendo como suporte as informações contidas nos Volumes 1 e 2 da CRAA, os Relatórios e Contas das Empresas do SPER, as Contas de Gerência dos FSA e dos organismos integrados no Serviço Regional de Saúde (SRS), para além das informações solicitadas a diversas entidades.
- **Capítulo VII — Património** — Aprecia a situação patrimonial da RAA, baseada na CRAA, insuficiente em informação, nas respostas dadas por diversos Serviços da Administração Regional e pelas Empresas sujeitas a controlo (SPER). É, ainda, apreciado o Património Financeiro detido pela Região.
- **Capítulo VIII — Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER** — Aprecia os fluxos financeiros entre o ORAA e o SPER, nomeadamente quanto ao destino legal das receitas de privatizações.
- **Capítulo IX — Fluxos Financeiros com a União Europeia** — Analisa os fluxos financeiros inscritos no ORAA – componente de Receitas próprias (*Transferências*) e Operações Extra-Orçamentais (*Receitas Consignadas*), e apresenta uma síntese sobre os fluxos financeiros canalizados para os Açores.
- **Capítulo X — Segurança Social** — Apresenta, exclusivamente, o grau de realização do Plano de Investimentos e as Despesas de funcionamento com a Segurança Social, conforme o expresso na CRAA.
- **Capítulo XI — Encerramento da Conta** — Inclui a actividade financeira desenvolvida pela Administração Regional, através da comparação entre as Receitas e as Despesas, o que possibilita uma visão genérica sobre as origens e aplicações de fundos.

Os documentos relativos à correspondência trocada com diferentes organismos, necessários à obtenção de informações complementares e certificadoras, indispensáveis à análise, bem como ao controlo cruzado da informação constante da CRAA, incluindo as observações efectuadas pelo Governo Regional, no âmbito do princípio do contraditório, constam do Processo do presente Parecer.



I — Conclusões

Da análise efectuada aos diferentes domínios que integram o âmbito do Parecer, destacam-se² as seguintes conclusões:

1. A proposta do ORAA respeitou, genericamente, o definido nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da LEORAA, nomeadamente quanto ao seu conteúdo. No entanto, são omissas as referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais (artigo 13.º) (*Capítulo I.1*);
2. É apresentada, pela primeira vez, a conta consolidada relativa a todo o sector público administrativo (*Capítulo I.1*);
3. Continua a verificar-se, tal como em anos anteriores, a contabilização de Receita, sem o correspondente registo de Tesouraria, como se prevê no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto (*Capítulo II.1*);
4. A Receita total atingiu os 1 137,6 milhões de euros (mais 50,3 milhões do que em 2004), com a execução de 96,3%. Sem Contas de Ordem, totalizou 834,7 milhões de euros (mais 80,5 milhões de euros do que em 2004), com a realização de 97,9%. As principais componentes são a Receita Fiscal (60%) e as Transferências (31%) (*Capítulo II.2*);
5. A Receita Própria (553,3 milhões de euros, mais 56 milhões do que em 2004) representa 66,3% da Receita, sem Contas de Ordem (*Capítulo II.4*);
6. As TOE (232 milhões de euros, mais 9,9 milhões do que em 2004) atingiram a execução de 95,7% e foram classificadas em Correntes (77,8 milhões) e Capital (154,2 milhões). Em sede de contraditório, o Governo Regional informou que, desde 2005, se encontra definido o critério de repartição da componente *Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA* das TOE, em partes iguais, pela Receita Corrente e de Capital (*Capítulo II.3.2.1*);
7. A Despesa registada na CRAA (1 137,6 milhões de euros, mais 77,6 milhões do que em 2004) teve a execução de 96,3%. Sem as Contas de Ordem (822,6 milhões de euros, mais 90,3 milhões do que em 2004), a execução foi de 96,5% (*Capítulo III.1, III.2 e III.8*);
8. As Despesas de Funcionamento (519,2 milhões de euros, mais 13 milhões do que em 2004) integram, aproximadamente, 385 milhões de euros (mais 16,7 milhões do que em 2004) de Despesas com Pessoal (*Capítulo III.6 e III.8*);
9. Os apoios financeiros totalizaram cerca de 145 milhões de euros (mais 21 milhões do que em 2004), sendo 94 milhões concedidos pelas Secretarias Regionais e 51 milhões pelos FSA, segundo o Anexo 1 (ainda incompleto) (*Capítulo IV.1*);
10. O apoio a *Entidades e Eventos Culturais/Temáticos* encontra-se disperso por cinco Departamentos. A definição de uma Entidade, com funções de coordenação e avaliação dos eventos, permitiria a uniformização de critérios, prevenindo, também, o risco de eventuais sobreposições (*Capítulo IV.4*);
11. Dos apoios atribuídos, 76,7% possuem enquadramento *adequado* – 111,2 milhões de euros (em 2004, foram 97 milhões – 78,4%). A atribuição de apoios fora da esfera do legalmente estabelecido, além de discricionária, é potencialmente violadora dos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade (*Capítulo IV.5*);
12. Não se encontram definidas metas subjacentes à criação dos incentivos, de forma clara e quantificada, o que impede uma avaliação objectiva da eficácia e eficiência dos apoios concedidos (*Capítulo IV.6*);
13. O Plano, com a dotação de 320 milhões de euros, despendeu 303,4 milhões (em 2004, foi de 226,1 milhões), tendo a execução de 94,8% (em 2004, foi de 81,1%) (*Capítulo V.2 e V.4*);

² No fim de cada Capítulo do Volume II, encontram-se, com maior desenvolvimento, as respectivas conclusões.



14. O Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano de 2005 apresenta, pela primeira vez, a execução financeira do Investimento Público total, desagregado por objectivos, programas, projectos e acções, quantificando o efectuado pelos departamentos governamentais, através do Capítulo 40 – Despesas do Plano. Apresenta, também, o investimento realizado por outras entidades públicas, embora não as identifique, designando-as por Outros Fundos (*Capítulo V.2 e V.5*);
15. Os Relatórios da CRAA e do Plano continuam omissos sobre as fontes de financiamento comunitárias efectivas, quer ao nível do Capítulo 40 – Despesas do Plano, quer ao nível dos *Outros Fundos*. O Mapa IX do ORAA identifica as fontes de financiamento do Investimento Público por Programas e Projectos, não especificando a origem das verbas comunitárias. Subsiste uma divergência (€ 10 259 291) nos montantes referentes às verbas provenientes da UE expressos no Mapa I (€ 32 442 000) e no Mapa IX (€ 42 701 291) do ORAA (*Capítulo V.2 e V.3*);
16. Cerca de 72% das Despesas do Plano, 217,9 milhões de euros (em 2004 foram 144 milhões, 64%), destinaram-se à realização de Transferências, Subsídios e Activos Financeiros, para outras entidades públicas e privadas. A parcela do Plano executada directamente pelos departamentos governamentais da Administração Regional totalizou cerca de 85,5 milhões de euros, 28% (em 2004 foram 82,1 milhões, 36%). A avaliação dos resultados da aplicação daquelas transferências permanece omissa (*Capítulo V.3*);
17. Das Despesas do Plano, executadas directamente pelos departamentos governamentais, sobressaem 2,6 milhões de euros – 0,9% do Plano (em 2004 foram 2,8 milhões – 1,2%), destinadas ao pagamento de Pessoal (SRAF, SRAM e VPGR) (*Capítulo V.3*);
18. A CRAA apresenta, pela primeira vez, a especificação das Despesas do Plano por rubrica de CE ao nível da Acção. Contudo, algumas despesas, nomeadamente, Transferências e Outras Despesas Correntes, são apresentadas incorrectamente, não cumprindo as disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (*Capítulos V.3 e VIII.1.1*);
19. A Dívida da RAA, apurada pelo TC, decompunha-se em duas parcelas: Administração Directa (290,2 milhões de euros), menos 8,3% do que em 2004 (316,4 milhões de euros); e Administração Indirecta (272,5 milhões de euros, repartidos pelo SRS - 270,7 e pelos FSA – 1,8), mais 24,4% do que no ano anterior (219 milhões de euros) (*Capítulo VI.1*);
20. Os encargos assumidos e não pagos da Administração Directa, no valor de 15,2 milhões de euros (5,1 milhões ao SPER e 10,1 a fornecedores), decresceram 63%, relativamente a 2004 (41,3 milhões de euros). A CRAA indica, pela primeira vez, na generalidade, os motivos do não pagamento dos encargos assumidos. Os valores apresentados na CRAA, quanto a fornecedores, são, também, pela primeira vez, coincidentes com os apurados pelo TC (*Capítulo VI.2 e VI.2.2.1*);
21. Os elementos disponíveis na CRAA são insuficientes para determinar o contributo da RAA no apuramento do Défice do SPA (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95 (Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais), para efeitos do cumprimento do artigo 104.º do Tratado da União Europeia e dos Regulamentos Comunitários (CE) n.ºs 1466/97 e 1467/97, ambos de 7 de Julho de 1997, relativos ao PEC (Pacto de Estabilidade e Crescimento) (*Capítulo VI.2.2*);
22. O valor acumulado dos avals (400,4 milhões de euros) reparte-se por empresas pertencentes ao SPER. A concessão de avals, embora esteja sujeita a limites definidos estatutariamente e anualmente pela ALRAA e seja disciplinada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, continua, contudo, a não ter uma regra que defina o limite máximo acumulado. Por outro lado, enquanto a dívida directa diminuiu ligeiramente, a indirecta (avales) quadruplicou, no período 2002/05. Esta tendência, na concessão de avals, pode indiciar práticas de *desorçamentação* e, ao aumentar o endividamento indirecto, contorna a proibição de acréscimo da dívida directa (*Capítulo VI.2.3 e VI.2.4*);



23. A dívida do SRS ronda os 270 milhões de euros, mais 29% do que em 2004 (209 milhões), sendo constituída, na íntegra, por encargos assumidos e não pagos. Cerca de 221 milhões de euros (81,7% do total) foram assumidos sem cabimento orçamental (mais 35,5% do que no ano anterior – 163 milhões de euros) (*Capítulo VI.3.1*);
24. A dívida dos FSA totalizou 1,8 milhões de euros (em 2004, era de 9,9 milhões), referentes, na quase totalidade, a fornecedores (96,6%) (*Capítulo VI.3.2*);
25. Ainda não existe o inventário global dos bens da RAA. Os serviços auditados começam, agora, a organizar aquela informação (*Capítulo VII.2*);
26. A receita de quase 37 milhões de euros, proveniente da privatização de parte do capital social da EDA, foi consignada a aplicações financeiras no sector produtivo regional, de acordo com a Lei. 21,6 milhões de euros foram transferidos para a SATA Air Açores, sendo afectados directamente à redução da dívida da Região àquela empresa, por referência às indemnizações compensatórias pela prestação do serviço público de transporte aéreo, em violação do estipulado na Constituição da República e na Lei Quadro das Privatizações (*Capítulo VII.4.1*);
27. O endividamento do SPER, em finais de 2005, situava-se nos 510,7 milhões de euros, mais 23% do que o registado no ano anterior (415,4 milhões). Destacam-se os casos da Saudaçor e da SPRHI, ambas detidas a 100% pela Administração Regional, que aumentaram 68%, relativamente a 2004 (passaram de 144,1 milhões de euros para 242,6 milhões) (*Capítulo VII.5.1*);
28. O Mapa de Fluxos Financeiros da Administração Regional para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA e pelos FSA, não evidencia todos os fluxos financeiros (*Capítulo VIII.1.1*);
29. O ORAA previa receber da UE 180,9 milhões de euros, tendo-se concretizado 149,2 milhões – 82% (menos 36,1 milhões do que em 2004). Do total contabilizado, 27,5 milhões destinaram-se ao Plano de Investimentos e 121,7 milhões foram para Outras Entidades (*Capítulo IX.1*);
30. Os valores “apurados”, pelo TC, como Transferências da UE para os Açores ascenderam a 217,9 milhões de euros, e os pagamentos para os beneficiários finais Regionais a 245,3 milhões de euros. À semelhança do verificado nos anos anteriores, a CRAA não reflecte, ainda que a título indicativo, a totalidade daqueles meios de financiamento e os respectivos destinos (*Capítulo IX.3*);
31. Verificou-se a falta de um critério coerente e uniforme de registo dos fundos comunitários que transitam pela CRAA e os que nela se não encontram reflectidos (*Capítulo IX.3*);
32. A Conta da Região (Administração directa, sem Contas de Ordem) encerrou com um saldo positivo de 12,3 milhões de euros, entre a Receita e a Despesa efectivas. No entanto, considerando os encargos assumidos e não pagos, aquele saldo passa a negativo, 2,9 milhões de euros (*Capítulo XI.1 e XI.4*);
33. Nas Contas de Ordem, a regra do duplo cabimento não foi acautelada, uma vez que os saldos negativos (de tendência claramente decrescente) só podem resultar da Despesa ser superior à Receita (*Capítulo XI.3*);
34. O POCP não está aplicado nos Departamentos Governamentais – actuais Serviços Simples – ao contrário do verificado nos Fundos e Serviços Autónomos, não se perspectivando a data da sua entrada em vigor (*Capítulo XI.6*).



II — Recomendações

De acordo com os artigos 41.º, n.º 3, e 42.º da LOPTC, o Tribunal de Contas, em sede do Parecer e Relatório sobre a CRAA, pode formular recomendações à Assembleia Legislativa da Região Autónoma ou ao Governo Regional, com vista a suprir as deficiências detectadas.

Cabe à ALRAA a fiscalização política da execução orçamental, através da apreciação e aprovação da Conta, na sequência do Parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, podendo "(...) no caso de não aprovação, determinar, se a isso houver lugar, a efectivação da correspondente responsabilidade" (artigo 32.º, alíneas a) e b), do EPARAA e artigo 24.º, n.º 3, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro).

As subsequentes recomendações são endereçadas, em primeira linha, à ALRAA, para que, no âmbito dos seus poderes de fiscalização da actividade do Governo Regional, adopte as providências que entender adequadas.

◆ Acolhimento de Recomendações

A actuação da Administração Regional, duma maneira geral, tem considerado, ainda que, por vezes, parcialmente, algumas das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas.

Salientam-se, nomeadamente:

1. A desagregação das TOE, em receitas correntes e de capital, baseando-as em critérios objectivos e previamente definidos (*Capítulo II.3.2.1*);
2. As dúvidas legais suscitadas no cálculo das Transferências do OE foram esclarecidas pelos poderes políticos competentes (*Capítulo II.3.2.1*);
3. A Despesa escriturada na CRAA correspondeu aos pagamentos efectuados pelas Tesourarias Regionais (*Capítulo III.1*);
4. A informação contida na CRAA expressou o valor dos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços Simples da Administração Regional, fundamentando, objectivamente, as razões subjacentes (*Capítulo VI.2.2.1*);
5. Capítulo 40 – Despesas do Plano (acolhimento parcial):
 - a. A CRAA de 2005 apresenta, pela primeira vez, a especificação das despesas do Plano por rubrica de Classificação Económica ao nível da Acção (*Capítulo V.3*);
 - b. Registou-se uma diminuição nas despesas contabilizadas no Agrupamento Económico 01 – Despesas com o Pessoal da ordem dos 8,5% (2004 – 2,8 milhões de euros – 1,2% e 2005 – 2,6 milhões – 0,9%) (*Capítulo V.3*).

O Tribunal regista, como positivo, o facto de a ALRAA ter aprovado, a 6 de Março de 2007, uma proposta de lei, já enviada à Assembleia da República, alterando a LEORAA, nomeadamente, sobre a entrega da Conta da Região, ao TC, até 30 de Junho do ano seguinte. Deste modo, é dado, por **parte da ALRAA, cumprimento à sugestão** que o Tribunal de Contas vem fazendo desde o Parecer sobre a Conta de 2000.



◆ **Recomendações ainda não acolhidas e que se reiteram**

Tendo sido já formuladas em anteriores Pareceres, destacam-se as seguintes recomendações ainda não acatadas:

1. A proposta de Orçamento deverá referir os subsídios regionais e os critérios de atribuição (*Capítulo I.1*);
2. Reformular o actual sistema de “Tesourarias”, uniformizando-o e apresentando os documentos que permitam a confirmação dos valores registados na Receita (*Capítulo II.1*);
3. Aprovar legislação que regulamente a totalidade da atribuição de subsídios, tornando os sistemas mais transparentes, de forma a potenciar uma melhor aplicação dos dinheiros públicos (*Capítulo IV.5*);
4. Desenvolver mecanismos de controlo, que permitam um melhor e mais aprofundado acompanhamento da atribuição e aplicação dos dinheiros públicos (*Capítulos IV.4 e V.3*);
5. Os apoios financeiros e as Despesas do Plano deverão respeitar o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas (*Capítulos IV.2, V.3 e VIII.1*);
6. O Relatório de Execução e Avaliação do Plano deverá referenciar as fontes de financiamento, à semelhança do que já sucede com a Proposta. As verbas provenientes da UE, inscritas no Mapa I e no Mapa IX do ORAA, deverão ser coincidentes (*Capítulo V.2 e V.3*);
7. O Plano não deverá pagar despesas relacionadas com o funcionamento dos Serviços (*Capítulo V.3*);
8. O Relatório de Execução e Avaliação do Plano deverá reflectir a aplicação das transferências e os efeitos no desenvolvimento económico e social da Região, com especial incidência para as destinadas ao SPER (*Capítulo V.3*);
9. Regulamentar a fixação dos requisitos para o cálculo do limite máximo do endividamento indirecto acumulado, designadamente na concessão de avales (*Capítulo VI.2.3 e VI.2.4*);
10. A assunção de encargos assumidos e não pagos, sem cabimento orçamental, que se vem repetindo ao longo dos últimos anos, não deverá ocorrer em caso algum (*Capítulo VI.2.2.1 e VI.3.1*);
11. A CRAA deverá, também, conter informação que permita determinar o contributo da RAA no apuramento do défice do SPA (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95 (*Capítulo VI.2.2*);
12. Identificar, na CRAA, os fluxos financeiros destinados às Empresas Públicas, participadas ou outras (*Capítulo VIII.1.1*);
13. O Relatório da Conta deverá expressar, de forma objectiva e quantificada, o volume financeiro que, tendo origem no Orçamento Comunitário, se destina a apoiar a actividade económica regional, nas suas várias frentes (*Capítulo IX.3*);
14. As rubricas de Contas de Ordem não deverão possuir, em momento algum, saldos negativos (*Capítulo XI.3*);
15. Intensificar o sistema de controlo interno, nomeadamente, no âmbito do acompanhamento dos apoios atribuídos pela Administração Regional (*Capítulos III; IV e V e VII*).



♦ **Novas Recomendações**

Quanto aos procedimentos considerados, por este Tribunal, como menos correctos, formulam-se as seguintes recomendações:

1. O Anexo 1 da CRAA, deverá apresentar a informação relativa aos apoios concedidos pelo Administração Regional, devidamente organizada, evitando as sistemáticas dúvidas que se têm apresentado nos anteprojectos de relatório (*Capítulo IV*);
2. Os sistemas de incentivos deverão definir, de forma clara e quantificada, as respectivas metas, permitindo uma avaliação objectiva da eficácia e eficiência dos apoios concedidos (*Capítulo IV.6*);
3. O PRA e o Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano deverão identificar as *outras* entidades públicas envolvidas na execução do Investimento Público, a execução material dos investimentos por elas realizados, assim como a origem dos fundos investidos (*Capítulo V.5*);
4. Promover a inventariação e avaliação da situação patrimonial, permitindo a apresentação do Balanço do Património da Região (*Capítulo VII.2*);
5. A receita proveniente da privatização do capital social das Empresas Públicas, deverá respeitar o determinado na Constituição da República e na Lei Quadro das Privatizações, devendo o Governo Regional providenciar para a regularização das transferências efectuadas para a SATA Air Açores (*Capítulo VII.4.1*);
6. Controlar a evolução do endividamento do SPER, que regista um crescimento acentuado, em especial nas empresas financiadas pelo Orçamento da RAA (*Capítulo VII.4.1*);
7. Definir um critério coerente e uniforme do registo contabilístico dos fundos comunitários, de modo a que os mesmos se encontrem devidamente reflectidos na CRAA (*Capítulo IX.3*);
8. Aplicar o POCP, nos actuais Serviços Simples, de modo a garantir-se a máxima eficácia e a melhor utilização dos recursos públicos (*Capítulo IX.6*).



III — Legalidade e Correção Financeira

Da análise das Receitas e das Despesas constantes da CRAA, resulta o seguinte “ajustamento”, considerando os Saldos Inicial e Final:

Ajustamento da Conta de 2005

Em euros

Receita		
Saldo Inicial		
Conta da Região	22.116.248,79	
Contabilizado na Receita	22.000.000,00	
Em saldo	116.248,79	
Contas de Ordem	23.666.817,22	45.783.066,01
Receita Contabilizada		
Conta da Região	812.739.615,51	
Contas de Ordem	302.846.442,36	1.115.586.057,87
		1.161.369.123,88
Despesa		
Pagamentos Efectuados		
Conta da Região	822.555.072,06	
Contas de Ordem	315.087.307,76	1.137.642.379,82
Saldo Final		
Conta da Região	12.300.792,24	
Contas de Ordem	11.425.951,82	23.726.744,06
		1.161.369.123,88
Encargos Assumidos e não Pagos pela Administração Directa		15.197.872,22

Nota – O saldo inicial não considerou, ainda, a divergência de €365,01, apurada na Conta de 2004.

A Conta encerrou com o **saldo** global de €23 726 744,06, sendo 51,8% da RAA (€12 300 792,24) e 48,2% referentes a Contas de Ordem (€11 425 951,82).

O **ajustamento da Conta, ponderada** com os **encargos assumidos e não pagos**, atento o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º da LEORAA, sem considerar os da responsabilidade do sector da Saúde e dos restantes FSA, é o seguinte:

Ajustamento da Conta Ponderada

Receita		
Saldo de anos findos	22.116.248,79	
Receita cobrada	812.739.615,51	834.855.864,30
Despesa		
Pagamentos efectuados	822.555.072,06	
Encargos Assumidos e Não Pagos	15.197.872,22	
Saldo para o ano seguinte	-2.897.079,98	834.855.864,30

Nota: Como exposto no Capítulo VI.2.2.1, parte significativa da componente dos encargos assumidos e não pagos a **Fornecedores** (cerca de 8,8 milhões de euros), ficou a dever-se à necessidade de conferência ou à facturação ter chegado em data que não permitiria o seu processamento, antes do final do ano.

Este reparo, ainda que justifique a inoportunidade do pagamento em 2005, não dispensa que o seu compromisso, já assumido e concretizado, tenha de ser pago no(s) orçamento(s) seguinte(s).

O **saldo para o ano seguinte** (-) 2 897 079,98 euros, apresenta melhoria, relativamente a 2004 (- 19 213 477,63³). Os **Encargos Assumidos e Não Pagos**, no sector da Saúde, não considerados no anterior ajustamento, totalizaram €270 672 036,60. Os dos restantes Fundos e Serviços Autónomos fixaram-se em €1 827 710,91, conforme exposto no Capítulo VI.

³ Valor apurado no “Ajustamento da Conta Ponderada” de 2004.



Equilíbrio Orçamental e Financeiro

A **Receita Efectiva**, coincidente com a Receita Total, dada a inexistência de Passivos Financeiros, **superou a correspondente Despesa**, em €12 300 792,24, cumprindo-se o preceituado no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro – “As receitas efectivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efectivas, incluindo os juros da dívida pública ...”.

Contas de Ordem

Da Receita (€302 846 442,36), foram entregues aos correspondentes destinatários €315 087 307,76, tendo-se utilizado parte do saldo de 2004 (€23 666 817,22) e apurado um saldo a transitar para 2006, de €11 425 951,82).

Nos saldos de encerramento, verificaram-se quatro situações com saldos negativos (de - 0,01 a - 1 758,75), estando justificados, na CRAA, como lapsos.

IV — Domínios de Controlo

Na sequência da análise aos documentos que suportam a CRAA e dos processos aprovados pelo Tribunal, cuja incidência se reporte, total ou parcialmente, ao ano de 2005, evidenciam-se os aspectos considerados mais relevantes, remetendo-se o seu desenvolvimento para o Relatório (Volume II).

◆ Processo Orçamental⁴

O Orçamento da Região, ainda que independente do OE, quanto à sua elaboração, aprovação e execução, encontra-se obrigado a determinadas regras ali definidas, nomeadamente no domínio das transferências, do endividamento, da despesa, e de alguma regulamentação de natureza fiscal.

No OE para 2005⁵, existem normas que se aplicam directamente à RAA, designadamente, nos domínios da *Disciplina Orçamental* (artigos 7.º e 9.º); *Impostos Especiais* (artigos 33.º e 34.º); *Benefícios fiscais* (artigo 39.º) e *Necessidade de financiamento* (artigo 70.º).

A realização de eleições regionais a 17 de Outubro de 2004 e a aprovação do Programa do Governo a 10 de Dezembro seguinte, levaram a que a apresentação da proposta de ORAA para 2005 ocorresse a 3 de Março de 2005 e fosse aprovada a 7 de Abril, cumprindo-se o estabelecido na LEORAA.

O decreto de execução orçamental foi aprovado pelo Conselho de Governo, em 24 de Maio de 2005, tendo a sua publicação ocorrido a 17 de Junho (Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A).

Como o ORAA para 2005 foi aprovado já no decurso do ano, até à sua entrada em execução manteve-se em vigor o orçamento do ano anterior, tendo as despesas obedecido ao princípio da utilização por duodécimos.

⁴ Para maior desenvolvimento, ver Capítulo I — Processo Orçamental, do Volume II — Relatório.

⁵ Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 5/2005, de 14 de Fevereiro, e alterada pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho.



Com **1 181,3 milhões de euros**, a **Receita prevista** no ORAA repartia-se por Correntes (49,2%), Capital (23%) e Contas de Ordem (27,8%).

As dotações iniciais da maioria dos capítulos da Despesa foram alteradas, mantendo-se, no entanto, o valor total Orçamentado (1 181,3 milhões de euros).

O Governo Regional, ao publicar as alterações orçamentais, deu cumprimento formal ao definido no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, não tendo, todavia, respeitado os prazos estipulados.

A CRAA **consolida, pela primeira vez**, todo o **sector público administrativo**, à semelhança do que já vinha acontecendo, em anos anteriores, na proposta de Orçamento. Contudo, na sequência da auditoria efectuada ao FUNDOPESCA⁶, verificou-se que aquele organismo integrava o ORAA como Receita Consignada e não como organismo autónomo legalmente constituído. Esta situação contraria as normas de elaboração e aprovação dos orçamentos, nomeadamente a regra da unidade e universalidade (n.º 1 do artigo 3.º da LEORAA).

◆ **Receita**⁷

A verificação da Receita inscrita na CRAA teve como suporte as Contas dos três Tesoureiros Regionais, os Mapas Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada, das Direcções Distritais de Finanças, respeitantes ao mês de Janeiro, complementando-se os outros meses com os Mapas Mensais da Direcção-Geral de Impostos. Foram, ainda, solicitadas certidões às entidades que participam no processo de cobrança e transferência de Receitas para a RAA.

Apuraram-se divergências entre os valores registados na CRAA e os informados ao TC que, entretanto, foram esclarecidas e justificadas, em reunião com a DROT (VPGR). As principais diferenças residiam em:

- Certidões enviadas ao TC com informação insuficiente, pelas entidades que cobram ou transferem Receita;
- Entrada de verbas na conta bancária da RAA, sem o correspondente registo nas Tesourarias Regionais, ou suportes documentais na CRAA.

Sobre esta última justificação, importa salientar que a **Receita** cobrada ou transferida deverá **ter** um **registo** de **Tesouraria**, como se prevê no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto, para além dos movimentos bancários que confirmem os fluxos.

Foi possível confirmar €741 160 021,68 (inclui €22 116 248,79 do saldo transitado de 2004), de um total de €834 739 615,51 (sem Contas de Ordem).

A Receita total atingiu os **€1 137 586 057,87** (mais 50,3 milhões do que no ano anterior), o correspondente à taxa de execução de 96,3%.

⁶ Aprovada em 19/04/2007 e disponível na Internet www.tcontas.pt (Audit10_07_FS/SRATC).

⁷ Para maior desenvolvimento, ver Capítulo II — Receita, do Volume II — Relatório.



Resumo da Receita Orçamentada e Cobrada – 2005

DESIGNAÇÃO RECEITA	Receita Orçamentada		Receita Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução (%)
	Valor	%	Valor	%		
Receita Corrente	581.032.500,00	49,2	589.699.675,21	51,8	8.667.175,21	101,5
Receita de Capital	271.621.080,00	23,0	245.039.940,30	21,6	-26.581.139,70	90,2
SUB - TOTAL	852.653.580,00	72,2	834.739.615,51	73,4	-17.913.964,49	97,9
Contas de Ordem	328.601.989,00	27,8	302.846.442,36	26,6	-25.755.546,64	92,2
TOTAL	1.181.255.569,00	100,0	1.137.586.057,87	100,0	-43.669.511,13	96,3

Fonte: Conta da RAA de 2005

Excluindo as **Contas de Ordem**, o valor da **Receita** (€834 739 615,51, mais 80,5 milhões de euros do que em 2004), não considera a totalidade do saldo transitado, **faltando €116 248,79⁸**.

Na **contabilização** do **saldo** da gerência anterior (€22 116 248,79 - conforme ajustamento da CRAA de 2004)⁹, a CRAA de 2005 classifica €22 000 000,00 nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, no Capítulo 16 da Receita – *Saldo da gerência anterior*, não incluindo os restantes €116 248,79.

Aquele valor da **Receita** (€834 739 615,51) é composto por Receita Fiscal – 60,3% –, Transferências – 31,1% –, Activos Financeiros – 4,6% –, Saldo da gerência anterior – 2,6% – e Outras Receitas – 1,1%. Não se registaram Passivos Financeiros.

- **Receita Fiscal.....502,831 milhões de euros**
 - *Impostos directos* 159,215 milhões de euros
 - *Impostos indirectos* 343,616 milhões de euros
- **Transferências259,458 milhões de euros**
 - *OE Correntes*..... 77,803 milhões de euros
 - *OE Capital* 154,205 milhões de euros
 - *UE*..... 27,450 milhões de euros
- **Activos Financeiros38,788 milhões de euros**
- **Saldo da gerência anterior22,000 milhões de euros (faltam 116 248,79)**
- **Passivos Financeiros.....0,000 milhões de euros**
- **Outras11,663 milhões de euros**

A **Receita Própria (€553 281 178)** atingiu a execução orçamental de 99,6%, sendo responsável por 66,3% da Receita Total, sem Contas de Ordem, tendo superado a do ano anterior em 56 milhões de euros. A principal proveniência das Receitas Próprias (90,9%) reside na arrecadação de impostos.

Aquela Receita considera **€36 951 147**, correspondentes a **Activos Financeiros** provenientes da **alienação** de parte do capital social da **EDA**, e destinados exclusivamente a serem **utilizados** no Plano, para **aumento do capital** social de empresas do SPER.

As **TOE**, no montante de **232 milhões de euros** (mais 9,9 milhões de euros do que no ano anterior), atingiram a execução de 95,7% e foram classificadas em Correntes (€77 802 500) e Capital (€154 205 801). O Governo Regional informou, em sede de contraditório, que a repartição da componente *Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA*, das TOE, é efectuada em partes iguais, pela Receita Corrente e de Capital, desde 2005, dando, assim, cumprimento a anteriores recomendações deste Tribunal.

⁸ Este saldo **não integra, ainda**, o valor de **€365,01**, não contabilizado na Conta de 2004.

⁹ Sem Contas de Ordem.



No final de 2005, e em resultado da aplicação da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, a RAA teria a haver do Estado quase 130 milhões de euros. Aquele saldo aumentou 38,7 milhões de euros, no ano em apreciação. Contrariamente a anos anteriores, a CRAA não evidencia o facto. Contudo, o OE para 2007 prevê, na alínea j) do artigo 109.º: *a regularização de responsabilidades resultantes de acertos nas transferências do Orçamento de Estado, até ao limite de 14,85 milhões de euros.*

Em sede de contraditório, o Governo Regional informou já ter acertado, com o Governo da República, a regularização da “dívida” decorrente pela não transferência da totalidade das verbas previstas na Lei de Finanças das Regiões Autónomas. Dá-se, assim, cumprimento a anteriores recomendações deste Tribunal.

◆ Despesa¹⁰

A **Despesa registada** na CRAA atingiu os € 1 137 642 379,82 (mais € 77 608 178 do que em 2004), correspondentes à taxa de execução de 96,3%. Os pagamentos efectuados pelas Tesourarias Regionais coincidem com os contabilizados na CRAA.

Resumo da Despesa Orçamentada e Paga

DESIGNAÇÃO DESPESA	Orçamento		Pagamentos		Desvio	Unid.: Euro Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Despesa Corrente	529.082.948,00	44,8	515.933.321,89	45,4	-13.149.626,11	97,5
Despesa Capital	3.541.162,00	0,3	3.251.445,09	0,3	-289.716,91	91,8
Despesas do Plano	320.029.470,00	27,1	303.370.305,08	26,7	-16.659.164,92	94,8
SUB - TOTAL	852.653.580,00	72,2	822.555.072,06	72,3	-30.098.507,94	96,5
Contas de Ordem	328.601.989,00	27,8	315.087.307,76	27,7	-13.514.681,24	95,9
TOTAL	1.181.255.569,00	100,0	1.137.642.379,82	100,0	-43.613.189,18	96,3

Fonte: CRAA de 2005

A **Despesa, sem Contas de Ordem**, no valor de € 822 555 072 (mais € 90 268 510 do que em 2004), teve a execução de 96,5%, assim repartida:

- **Despesa Corrente.....515,933 milhões de euros**
 - *Pessoal.....261,784 milhões de euros*
 - *Transferências..... 219,473 milhões de euros*
 - *Encargos cor. da dívida.....7,164 milhões de euros*
 - *Outras27,512 milhões de euros*
- **Despesa de Capital..... 3,252 milhões de euros**
 - *Passivos Financeiros..... 0,000 milhões de euros*
 - *Aquisição de bens..... 1,325 milhões de euros*
 - *Transferências..... 1,624 milhões de euros*
 - *Outras..... 0,303 milhões de euros*
- **Plano.....303,370 milhões de euros**
 - *Transferências..... 166,960 milhões de euros*
 - *Subsídios..... 11,470 milhões de euros*
 - *Activos Financeiros..... 39,488 milhões de euros*
 - *Outras..... 85,452 milhões de euros*

As **Despesas de Funcionamento** totalizaram € 519 184 767 (mais € 13 038 832 do que em 2004), encontram-se, maioritariamente, distribuídas por Despesas Correntes (99,4%), repartidas por Pessoal e Transferências.

¹⁰ Para maior desenvolvimento, ver Capítulo III — Despesa, do Volume II — Relatório.



Como parte significativa das **Transferências** para o **SRS**, perto de 70% (123,2 milhões de euros), foram para pagamento de pessoal, pode considerar-se que as **Despesas com o Pessoal**, integradas no agregado Funcionamento (sem considerar as, incorrectamente, classificadas como tal, no Plano de Investimentos), se aproximaram dos **385 milhões de euros** (mais 16,7 milhões de euros do que em 2004).

A desagregação departamental da Despesa evidencia que a SREC absorveu a parte mais significativa (250,5 milhões de euros, 30,4%), seguindo-se a SRAS (203,6 milhões, 24,8%).

As **Funções Sociais** (525,1 milhões de euros) agregam a maior parte dos gastos da Administração Regional (46,2%), ao integrarem as verbas da Educação (19,7%) e da Saúde (17%).

As **Funções Económicas** (308,6 milhões de euros) representam 27,1% e estão afectas, em grande parte, à SRE (36,6%), à SRAF (27%) e à VPGR (20,6%).

No âmbito da **Fiscalização Prévia** efectuada pelo TC a actos geradores de despesa da responsabilidade dos Serviços da Administração Regional Autónoma, em 2005, foi exercido o controlo sobre 58 processos (54 visados e 4 recusados), no valor de 111,1 milhões de euros, destacando-se as seguintes Observações/Conclusões:

- Deficiente prestação da informação de cabimento ou insuficiente dotação de verba;
- Falta ou deficiência na publicação de anúncios de concursos (anúncios de abertura e respectivas rectificações);
- Divergências entre o anúncio do concurso, o programa do concurso e o caderno de encargos, nomeadamente no que respeita ao modo de retribuição da empreitada, critérios de adjudicação e prazo de execução;
- Recurso ao ajuste directo, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem que estejam preenchidos os requisitos legais;
- Adopção de métodos de pontuação do critério de adjudicação que inviabilizam uma análise objectiva e transparente das propostas.

◆ **Subsídios e outros apoios financeiros**¹¹

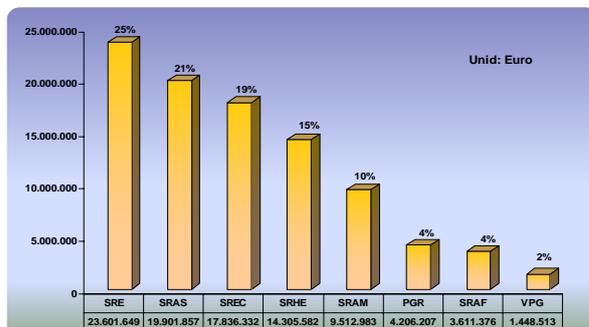
Os **apoios financeiros** atribuídos pela Administração Regional (segundo o Anexo 1) rondaram os **150 milhões** de euros (mais 21,2 milhões do que em 2004), com origem nos **Departamentos Governamentais (94,4 milhões** – mais 21,2 milhões do que em 2004) e nos **Fundos e Serviços Autónomos (50,6 milhões** – menos 10 milhões do que em 2004).

¹¹ Para maior desenvolvimento, ver Capítulo IV — Subsídios e outros apoios financeiros, do Volume II — Relatório.

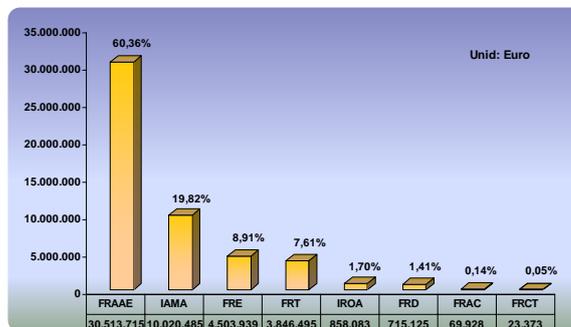


Apoios atribuídos

Por Departamento Governamental



Por Fundo e Serviço Autónomo



A **SRE**, com 23,6 milhões de euros, foi a mais representativa, cerca de 25% do total da Administração Directa, seguindo-se a **SRAS**, com 19,9 milhões de euros, e a **SREC**, com 17,8 milhões de euros.

O **FRAAE** (30,5 milhões de euros), tutelado pela SRE, é responsável por 60% das ajudas financeiras concedidas pelos FSA.

As **Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas** (26,8 milhões de euros) e **Privadas** (48,5 milhões de euros) foram as principais beneficiárias, com quase 52% do total, seguidas das **Instituições sem Fins Lucrativos** (46 milhões de euros), com 31,7%. As **Famílias** (10,9 milhões de euros), incluindo os empresários em nome individual, beneficiaram de 7,5% do atribuído.

A **Saúde e Solidariedade Social** (24,7 milhões de euros – 17%), a **Educação e Desporto** (23,9 milhões de euros – 16,5%) e o **Comércio e Indústria** (20,9 milhões de euros – 14,4%) foram os sectores mais apoiados, representando, em conjunto, 47,9% do total atribuído.

Na área do **Desporto e Iniciativas Desportivas**, relevam os apoios concedidos pela SREC (10,8 milhões de euros), entidade que tutela o Desporto, e os da SRE (3,4 milhões de euros), ambos destinados à execução de programas de desenvolvimento desportivo, dos clubes ou de desportistas. No caso concreto da SRE, os apoios destinavam-se à promoção externa dos Açores. Retém-se, ainda, o apoio concedido pela PGR (32,3 mil euros) para provas desportivas isoladas. Ainda que o montante seja pouco significativo no conjunto global, nada obsta a que o departamento responsável pelo Desporto decidisse sobre a sua concessão.

O apoio a **Entidades e Eventos Culturais/Temáticos**, nomeadamente para planos de actividade ou eventos isolados (festas, seminários, conferências, entre outras), de entidades com a mesma natureza (associações, clubes, grupos, etc.), encontra-se **disperso por cinco Departamentos**. A definição de uma Entidade, com funções de coordenação e avaliação dos eventos, permitiria a uniformização de critérios, prevenindo, também, o risco de eventuais sobreposições.

Dos apoios atribuídos, possuem enquadramento:

- o **Adequado** – 111,2 milhões de euros – 76,7% (em 2004, foram 97 milhões – 78,4%);
- o **Inadequado** – 29,9 milhões de euros – 20,6% (em 2004, foram 17,1 milhões - 13,8%);
- o **Incompleto** – 3,6 milhões de euros – 2,5% (em 2004, foram 891 mil euros - 0,7%);
- o **Sem indicação da base legal** – 342,6 mil euros – 0,2% (em 2004, foram 8,7 milhões - 7,1%).



A atribuição de apoios fora da esfera do legalmente estabelecido, além de discricionária, é potencialmente violadora dos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade.

Os subsídios foram, maioritariamente, inscritos nos agregados *Transferências de Capital* (68,3 milhões de euros – 47%) e *Transferências Correntes* (37,3 milhões de euros – 26%), havendo, ainda, contabilizações inadequadas no agrupamento económico 06 – *Outras Despesas Correntes* (1,4 milhões de euros).

A análise, mais aprofundada, levada a cabo pelo Tribunal de Contas à aplicação dos apoios concedidos pela Administração Regional (Direcção Regional do Desporto e Direcção Regional do Turismo), na área do **Desporto**, permitiu verificar:

1. Direcção Regional do Desporto:

- Os processos continham os elementos obrigatórios e necessários a uma boa decisão e os cálculos estavam correctos. A DRD desenvolveu métodos de apuramento de incentivos formais e transparentes, cumprindo as suas competências, em matéria de fiscalização e acompanhamento;
- Os apoios às despesas com deslocações superaram, por vezes, as importâncias efectivamente despendidas, sendo, por isso, canalizados para outros fins;
- As metas subjacentes à criação dos incentivos não foram definidas, de forma clara e quantificada, o que impede uma avaliação objectiva da eficácia e eficiência dos apoios concedidos;

2. Direcção Regional do Turismo:

- Os apoios atribuídos pela DRT destinaram-se a entidades e aos fins, também apoiados pela DRD, mas com o argumento de promoção turística da RAA;
- O método de apuramento do valor dos apoios não está relacionado com as despesas apoiadas, não dependendo de variáveis objectivas, como acontece nos Contratos-Programa celebrados pela DRD;
- Os apoios concedidos pela DRT tiveram um acompanhamento e controlo deficitário, ficando por comprovar, formalmente, a efectiva aplicação dos apoios aos fins previstos;
- Nem o Relatório de Execução do Plano, nem outro documento oficial avaliam o impacto dos apoios concedidos pela DRT, desconhecendo-se o retorno do esforço financeiro realizado;
- As contas previsionais mencionadas pelas entidades desportivas revelam que a DRT apoia projectos sem viabilidade económica e outros com viabilidade desconhecida.

◆ **Investimentos do Plano**¹²

Em termos financeiros, o Plano detinha a dotação de **320 milhões** de euros, tendo-se despendido cerca de **303,4 milhões** (226,1 milhões, em 2004), alcançando a taxa de execução de **94,8%** (em 2004, foi de 81,1%).

¹² Para maior desenvolvimento, ver Capítulo V — Investimentos do Plano, do Volume II — Relatório.



O financiamento das Despesas do Plano decorre de fundos regionais, nacionais e comunitários, apresentando a seguinte estrutura:

Fontes de Financiamento das Despesas do Plano	Unid.: euro	
	Valor	%
Transferência do OE	232.008.301	76,5
<i>Correntes</i>	77.802.500	25,6
<i>Capital</i>	154.205.801	50,8
Transferências da UE	27.450.136	9,0
Alienação de Partes Sociais de Empresas	36.951.147	12,2
Receitas Próprias (<i>saldo</i> de funcionamento)	6.960.721	2,3
Total	303.370.305	100,0

As principais Áreas de Intervenção das Despesas do Plano foram a *Agricultura* (17%), o *Sector Público Empresarial* (12%), a *Educação* (9%) e os *Transportes Marítimos e Aéreos* (8%).

A taxa de execução foi, na generalidade, superior a 90%, excepto em *Cultura* e *Calamidades*, que registaram índices de 78,6% e 70,5%, respectivamente. Quando apresentada a nível de Entidades, aquela taxa oscilou entre os 83,6% (PGR) e os 98,6% (SREC).

Numa perspectiva de **Classificação Económica**, verifica-se que 71,5% das Despesas do Plano foram contabilizadas em *Despesas de Capital* e as restantes 28,5% em *Despesas Correntes*.

Despesas do Plano por Agrupamentos Económicos

Agrupamentos Económicos	Unid.: euro	
	Total	%
Despesas Correntes	86.470.698	28,5
01 - Despesas com o Pessoal	2.586.172	0,9
02 - Aquisição de Bens e Serviços Correntes	27.434.260	9,0
03 - Encargos Correntes da Dívida	84	0,0
04 - Transferências Correntes	40.532.830	13,4
05 - Subsídios	11.469.639	3,8
06 - Outras Despesas Correntes	4.447.713	1,5
Despesas de Capital	216.899.608	71,5
07 - Aquisição de Bens de Capital	54.177.888	17,9
08 - Transferências de Capital	123.233.823	40,6
09 - Activos Financeiros	39.487.897	13,0
Total	303.370.306	100,0

Na estrutura apresentada, destacam-se os agrupamentos **Transferências**, **Subsídios** e **Activos Financeiros**, que representam 71% do Plano – 214,7 milhões de euros, nos quais são contabilizados os recursos financeiros concedidos a outras entidades públicas e privadas.

Como decorre da análise nos Capítulos IV e VIII do Volume II, foram, ainda, efectuadas transferências para o SPER, pelo agrupamento económico **Outras Despesas Correntes**, no valor de 3,2 milhões.

Não obstante a incorrecta classificação daquelas despesas, o valor dos recursos financeiros do Plano, destinados à realização de **Transferências**, **Subsídios** e **Activos Financeiros**, foi de **217,9 milhões** de euros – **72%** do total despendido.

A existência daquele volume financeiro de Transferências, efectuadas pelos departamentos governamentais para outras entidades públicas e privadas, deve “obrigar” a **Administração Regional a proceder a um efectivo e eficaz controlo** daquelas aplicações, de forma a conhecer e avaliar os seus efeitos no desenvolvimento económico e social da RAA.

No ano em apreciação, tanto a CRAA como o Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano permanecem omissos sobre os resultados daquela avaliação, desconhecendo-se, assim, o *impacto* dos investimentos realizados na concretização dos objectivos de desenvolvimento definidos.

Das transferências efectuadas para os **FSA**, na ordem dos **53 milhões** de euros, **71%** foram para o **IAMA** (25 milhões de euros), **SRPCBA** (6,7 milhões de euros) e **IROA** (6 milhões de euros).



Para o **SPER**, foram transferidos cerca de **88 milhões** de euros, **78,6%** para a **SATA (35,5 milhões de euros)**, **SPRHI (21,6 milhões de euros)** e **SAUDAÇOR (12,2 milhões de euros)**.

As despesas do Plano, **efectuadas directamente pelos departamentos governamentais** da Administração Regional, totalizaram cerca de **85,5 milhões de euros – 28%**.

Despesas efectuadas directamente por Departamento Governamental (sem transferências)

Unid.: euro

Dep. Gov.	01 - Despesas Pessoal			02 - Aq. Bens Serv. Correntes			06 - Out. Desp. Correntes (s/ Transf.)			07 - Aq. Bens Capital			Total	% no Total do Inv. do Dep. Gov.
	Agrup.	% no Total do Invest.	Dep. Gov.	Agrup.	% no Total do Invest.	Dep. Gov.	Agrup.	% no Total do Invest.	Dep. Gov.	Agrup.	% no Total do Invest.	Dep. Gov.		
PGR	125.082	4,8	1,4	1.969.166	7,2	22,4	420	0,0	0,0	2.484.581	4,6	28,2	4.579.249	52,0
VPGR	213.416	8,3	0,4	2.474.048	9,0	5,0	189	0,0	0,0	1.313.027	2,4	2,6	4.000.680	8,0
SREC	1.042	0,0	0,0	1.475.665	5,4	3,1	957.252	76,3	2,0	16.886.065	31,2	35,6	19.320.023	40,7
SRHE	50.060	1,9	0,1	5.520.156	20,1	9,1	35.472	2,8	0,1	21.571.947	39,8	35,7	27.177.635	45,0
SRE	151.641	5,9	0,3	3.163.075	11,5	7,2	97.796	7,8	0,2	5.080.604	9,4	11,5	8.493.116	19,2
SRAS	17.572	0,7	0,1	73.248	0,3	0,4	143.736	11,5	0,7	2.762	0,0	0,0	237.318	1,2
SRAF	1.220.574	47,2	2,4	7.367.082	26,9	14,3	13.295	1,1	0,0	2.025.709	3,7	3,9	10.626.660	20,7
SRAM	806.785	31,2	3,9	5.391.820	19,7	26,2	6.078	0,5	0,0	4.813.193	8,9	23,4	11.017.876	53,5
Total	2.586.172	100,0	0,9	27.434.260	100,0	9,0	1.254.238	100,0	0,4	54.177.888	100,0	17,9	85.452.558	28,2

Nota: Ao valor total da SREC, acresce, ainda, € 84, referente a Encargos Correntes da Dívida. Assim, o valor total dos agrupamentos económicos é de € 85 452 643.

Nas despesas com **Pessoal (2,6 milhões** de euros, em 2004 foram utilizados cerca de 2,8 milhões) – sobressaem as realizadas com *Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença e Pessoal Contratado a Termo*, pelas SRAF (*Agricultura*), SRAM (*Ambiente*) e VPGR (*Planeamento e Finanças*). Na VPGR, foram assegurados pagamentos de **Pessoal dos Quadros** com verbas do Plano de Investimentos, no valor de € 34 253,28 (*Acção 28.01.01 – Planeamento e Finanças – Acções de Acompanhamento e Avaliação, incluindo os Programas Comunitários*).

A CRAA de 2005 apresenta, pela **primeira vez**, a especificação das **despesas do Plano** por rubrica de **Classificação Económica ao nível da Acção**, o que permite identificar a natureza das despesas realizadas em cada uma.

Contudo, pela descrição material das Acções constante do Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano, nem sempre é possível estabelecer uma co-relação entre a natureza das despesas realizadas, a finalidade, o conteúdo material e a adequabilidade para a concretização dos objectivos de desenvolvimento definidos em cada uma das Áreas de Intervenção, sejam sectores de actividade ou funções da Administração Regional.

Neste sentido, salienta-se, novamente, a função instrumental do Plano Regional no sistema de planeamento dos investimentos públicos, não podendo ser entendido, pelos departamentos regionais, como um alargamento do seu “orçamento de funcionamento normal”.

A estrutura do ORAA (Funcionamento e Despesas do Plano) e as regras orçamentais impõem aos recursos financeiros do Plano uma rigorosa aplicação ao fim a que se destinam – **realização de investimentos em prol do desenvolvimento económico e social da RAA**.

O Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano apresenta, pela primeira vez, a execução financeira do Investimento Público, desagregado por objectivos, programas, projectos e acções, quantificando o efectuado pelos departamentos governamentais – **Despesas do Plano** (Capítulo 40) –, e por outras entidades públicas, embora não as identifique, designando-as por **Outros Fundos**.



Investimento Público de 2005 — Áreas de Intervenção

Unid.: euro

Áreas de Intervenção	Despesas do Plano			Outros Fundos			Investimento Público		
	Previsto	Executado	Tx. Exec. (%)	Previsto	Executado	Tx. Exec. (%)	Previsto	Executado	Tx. Exec. (%)
Educação	26.503.765	25.837.547	97,5	3.900.000	542.726	13,9	30.403.765	26.380.272	86,8
Ciência e Tecnologia	6.438.650	6.435.176	99,9	1.300.000	769.639	59,2	7.738.650	7.204.816	93,1
Juventude, Emprego e Formação Profissional	3.703.625	3.678.100	99,3	26.520.000	9.184.057	34,6	30.223.625	12.862.157	42,6
Cultura	7.292.664	5.730.747	78,6	0	0	0,0	7.292.664	5.730.747	78,6
Desporto	11.208.008	11.207.979	100,0	335.000	82.064	24,5	11.543.008	11.290.043	97,8
Comunicação Social	750.000	748.347	99,8	0	0	0,0	750.000	748.347	99,8
Agricultura	52.607.172	51.434.431	97,8	62.846.701	36.418.275	57,9	115.453.873	87.852.707	76,1
Pescas	6.622.736	6.622.007	100,0	18.437.934	10.889.935	59,1	25.060.670	17.511.942	69,9
Turismo	6.092.000	5.996.502	98,4	2.000.000	5.898.159	294,9	8.092.000	11.894.661	147,0
Comércio e Indústria	1.416.526	1.382.750	97,6	1.150.000	372.196	32,4	2.566.526	1.754.946	68,4
Promoção do Investimento e da Coesão	11.462.000	11.362.575	99,1	15.000.000	5.605.466	37,4	26.462.000	16.968.041	64,1
Saúde	13.800.001	13.277.154	96,2	4.230.000	0	0,0	18.030.001	13.277.154	73,6
Solidariedade e Segurança Social	7.427.934	7.292.299	98,2	2.930.000	1.908.565	65,1	10.357.934	9.200.864	88,8
Habituação	17.251.700	16.685.913	96,7	0	0	0,0	17.251.700	16.685.913	96,7
Protecção Civil	6.734.341	6.734.341	100,0	0	0	0,0	6.734.341	6.734.341	100,0
Calamidades	25.451.750	17.939.155	70,5	18.802.712	0	0,0	44.254.462	17.939.155	40,5
Ambiente	14.434.057	13.971.353	96,8	7.798.391	10.268.210	131,7	22.232.448	24.239.563	109,0
Equipamentos Públicos	824.346	815.041	98,9	0	0	0,0	824.346	815.041	98,9
Estradas Regionais e Edifícios Públicos	19.761.750	19.528.869	98,8	22.852.420	7.182.873	31,4	42.614.170	26.711.742	62,7
Transportes Marítimos e Aéreos	27.304.185	24.690.138	90,4	46.046.783	50.912.243	110,6	73.350.968	75.602.381	103,1
Energia	804.100	803.864	100,0	0	0	0,0	804.100	803.864	100,0
Administração Regional e Local	2.762.903	2.661.159	96,3	0	0	0,0	2.762.903	2.661.159	96,3
Planeamento e Finanças	9.895.955	9.259.122	93,6	0	0	0,0	9.895.955	9.259.122	93,6
Sector Público Empresarial	38.000.000	37.901.188	99,7	0	0	0,0	38.000.000	37.901.188	99,7
Cooperação Externa	1.479.302	1.374.549	92,9	0	0	0,0	1.479.302	1.374.549	92,9
Total	320.029.470	303.370.306	94,8	234.149.941	140.034.409	59,8	554.179.411	443.404.714	80,0

A não identificação das outras entidades públicas envolvidas, na execução material dos investimentos por elas realizados, assim como a origem dos fundos investidos, não permite efectuar uma análise mais aprofundada sobre a matéria.

Pontualmente, e tendo em consideração a Área de Intervenção e/ou a designação do Projecto, é possível perceber a entidade pública envolvida na realização dos investimentos provenientes dos *Outros Fundos*, embora se desconheça a origem das verbas aplicadas.

A título de exemplo, destaca-se a intervenção da SPRHI (Projecto 23.3) na concretização do investimento realizado na construção e reabilitação de estradas regionais, que ascendeu a 7,2 milhões de euros.

Quanto à **Desagregação Espacial** do investimento realizado, esta é apresentada por Programas, Projectos e Acções para o Investimento Público, não identificando a intervenção, por Ilha, das parcelas *Despesas do Plano* e de *Outros Fundos*. Cerca de 27,9% do Investimento Público (123,7 milhões de euros) não foi afecto a qualquer ilha. Contudo, as Ilhas de S. Miguel, Terceira, Faial e Pico absorveram 61,6% do Investimento Público realizado (273,3 milhões de euros).

O sector da **Agricultura** foi seleccionado como área de Intervenção do Plano para controlo, abordando-se, assim, os aspectos considerados mais relevantes.

No âmbito das estratégias de desenvolvimento definidas, nos últimos anos, e em consonância com o estabelecido a nível comunitário, a **Agricultura** tem sido considerada como actividade prioritária, para *aumentar a produtividade e a competitividade da economia regional*.



Os investimentos, neste sector, encontram-se estruturados em quatro programas:

- **Fomento Agrícola** – intervenção nas infra-estruturas de apoio à actividade primária, na sanidade animal e vegetal, e no apoio ao investimento nas explorações;
- **Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários** – financiamento de projectos de investimento privado, no domínio da transformação e comercialização e do reforço do investimento público em infra-estruturas de apoio, designadamente na requalificação de toda a rede regional de abate;
- **Diversificação Agrícola** – intervenção na incrementação das produções estratégicas, fora do contexto tradicional de produção, compreendendo a agricultura biológica e a difusão das boas práticas agrícolas, compatíveis com o meio ambiente;
- **Desenvolvimento Florestal** – fomento e gestão dos recursos, das infra-estruturas e dos equipamentos, bem como na dinamização do uso múltiplo da floresta.

A prossecução das medidas de política preconizadas para o sector **Agrícola** e a aplicação dos recursos financeiros a ele afectos pelo Plano é da responsabilidade da SRAF, contando com a intervenção do IAMA e do IROA, nos domínios agro-alimentares e fundiários, respectivamente.

Os investimentos são efectuados com recurso a Fundos Regionais (FR) e a Fundos Comunitários (FC), salientando-se a contribuição destes últimos, no sentido de aplicar, na RAA, a Política Agrícola Comunitária.

Em 2005, as fontes de financiamento dos investimentos a realizar na **Agricultura** apontavam para um FR da ordem dos 52 milhões de euros e para um FC de, aproximadamente, 64 milhões de euros, competindo à SRAF executar 53 milhões de euros.

Do Investimento Público previsto, 115,5 milhões de euros, foram realizados 87,9 milhões de euros (76%). Pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, foram investidos 51,5 milhões de euros (97,8%) e, pelos Outros Fundos, 36,4 milhões de euros (57,9%).

Nos últimos quatro anos, as Despesas do Plano reservaram cerca de 162,4 milhões de euros para o sector **Agrícola** e concretizaram, aproximadamente, **152,6 milhões** de euros (**94%**), o que corresponde a cerca de **16%** do total dos Planos naquele período.

◆ Dívida Pública¹³

A Dívida da RAA, no final de 2005, apurada pelo TC, decompunha-se em duas parcelas: **Administração Directa** (290,2 milhões de euros), que decresceu 8,3% relativamente a 2004 (316,4 milhões de euros), devido à redução dos encargos assumidos e não pagos; e **Administração Indirecta** (272,5 milhões de euros), mais 24,4% do que em 2004 (219 milhões de euros), formada, essencialmente, pela dívida ao SRS (270,7 milhões de euros, mais 29,4% do que em 2004). Os restantes 1,8 milhões de euros pertencem aos FSA (menos 81,5% do que em 2004).

A **dívida bancária**, principal parcela, com **275 milhões** de euros, decresceu 0,9% face a 2004, devido à extinção da componente dos FSA (quase 2,5 milhões de euros).

¹³ Para maior desenvolvimento, ver Capítulo VI — Dívida Pública, do Volume II — Relatório.



Administração Directa

No final de 2005, a **dívida pública directa** manteve-se nos **275 milhões** de euros, já registados nos últimos anos, em resultado da não contratação ou amortização de dívida.

Os encargos decorrentes da dívida, apenas pagamento de juros, aproximaram-se dos 7,2 milhões de euros, pelo que o **limite** legalmente estipulado **foi cumprido**¹⁴.

Os **Encargos Assumidos e Não Pagos** correspondem às despesas de determinado ano, cujo pagamento só é concretizado na vigência de orçamentos seguintes. Aqueles encargos decompõem-se em duas parcelas: a **fornecedores** e ao Sector Público Empresarial Regional (**SPER**).

O valor por pagar de despesas assumidas atingiu os **15,2 milhões** de euros, dos quais, 5,1 milhões ao SPER (em 2004, eram 24,9 milhões) e os restantes 10,1 milhões a fornecedores diversos (em 2004, eram 16,4 milhões). Em relação a 2004, verificou-se o decréscimo global de encargos assumidos e não pagos, na ordem dos 63% (em 2004, eram 41,3 milhões de euros).

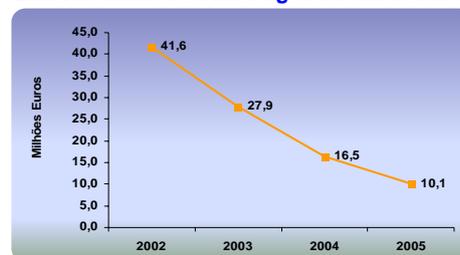
A **CRAA** de 2005 **indica**, na generalidade e pela **primeira vez**, os **motivos** do não pagamento dos encargos assumidos e não pagos a **fornecedores**, desagregados por Departamento Governamental.

Em fase anterior à recepção da CRAA, solicitaram-se directamente aos Departamentos Governamentais informações sobre os encargos assumidos que se encontravam por pagar, à data de 31 de Dezembro de 2005, bem como os motivos para a falta de pagamento¹⁵. Após o recebimento da CRAA, confirmou-se que as informações eram coincidentes.

De acordo com a CRAA, 86,8% da dívida a fornecedores é constituída por encargos que ainda não foram pagos por os respectivos documentos estarem em fase de conferência, ou terem dado entrada nos serviços em datas que não permitiram o seu processamento dentro dos prazos previstos. Nota-se, contudo, que 983 euros, da responsabilidade da SREC, tiveram como origem a falta de cabimento.

Ao longo dos últimos anos, estes valores têm vindo a decrescer à taxa média de 38%.

Enc. Assumidos e Não Pagos a fornecedores



Da análise aos Relatórios e Contas das Empresas participadas, directa e indirectamente, em mais de 50%, e das informações complementares enviadas no âmbito do contraditório, apurou-se a responsabilidade da RAA para com o SPER de 5,1 milhões de euros.

A principal credora continua a ser a SATA Air Açores, com 2,7 milhões de euros, embora com valores inferiores aos de 2004 (23 milhões de euros). Aqueles encargos resultam, essencialmente, do não pagamento de indemnizações compensatórias, como consta do Relatório e Contas daquela Empresa¹⁶. No entanto, pela Resolução n.º 28-A/2003, de 20 de Março, do Conselho do Governo Regional, o montante a pagar, em 2005, seria de € 10 487 934,50, inferior ao referido no relatório da SATA (€ 10 602 720).

A Lotação tem a receber 1,4 milhões de euros, relativos a custos anuais suportados na gestão de serviços públicos, conforme o protocolo assinado com a Direcção Regional das Pescas.

¹⁴ O artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, define que as despesas com o serviço da Dívida não podem exceder 25% das Receitas Correntes, deduzidas as TOE, do ano anterior. As Receitas Correntes, sem as TOE, em 2004, totalizaram 493 milhões de euros, sendo 25% deste valor, 123 milhões.

¹⁵ Estas informações foram solicitadas nos anteriores Pareceres.

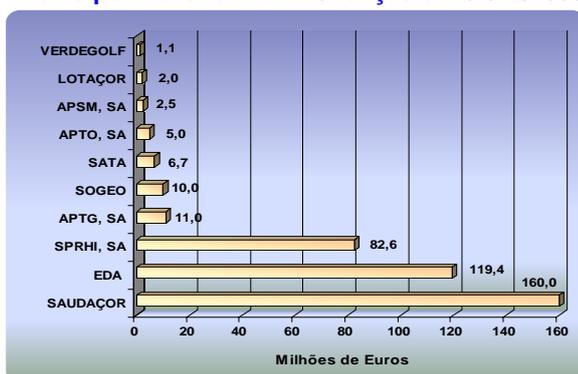
¹⁶ Página 69 de 84.



A RAA concedeu três **avales**, no valor global de 140 milhões de euros, respeitando o limite fixado pela ALRAA, para **2005** (175 milhões de euros).

Os destinatários das garantidas são: duas empresas participadas em 100% pela RAA (SAUDAÇOR – 80 milhões e SPRHI – 30 milhões), e a EDA, S.A. – 30 milhões, detida, em finais de 2005, em 50,1% por capitais públicos. Como a EDA, S.A. utilizou 18 milhões do total autorizado, a responsabilidade da RAA fixou-se nos 128 milhões de euros.

Avaes por Beneficiário — Situação em 31/12/2005



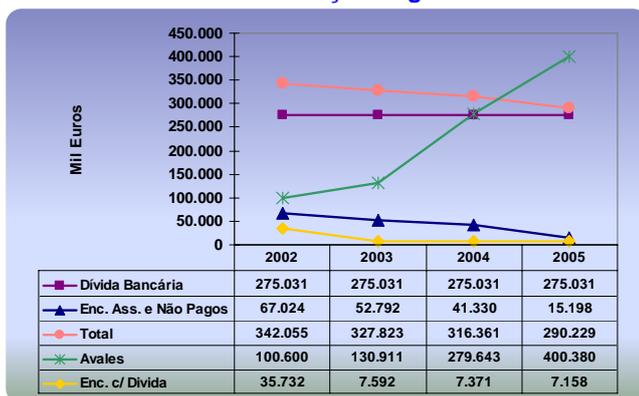
O **valor acumulado** dos avales (**400,38 milhões** de euros, mais 120 milhões do que em 2004) reparte-se, maioritariamente, por empresas pertencentes ao SPER:

- SAUDAÇOR (40%);
- EDA (30%);
- SPRHI (21%).

A concessão de avales na RAA, embora esteja sujeita a limites definidos estatutariamente e **anualmente** pela ALRAA e seja **disciplinada** pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, continua, contudo, a não ter uma **regra** que **defina o limite máximo acumulado**.

O comportamento das diferentes componentes da dívida da Administração Regional Directa, no quadriénio 2002 – 2005, encontra-se expresso no gráfico seguinte.

Dívida da Administração Regional Directa



1 - No quadriénio, a dívida da Administração Regional Directa decresceu à taxa média anual de 5,3%, devido, nomeadamente, à redução dos encargos assumidos e não pagos (à média de 39% ao ano). A dívida bancária manteve-se inalterada.

2 - A dívida garantida acumulada quadruplicou, nos últimos 4 anos, verificando-se a taxa de crescimento médio anual de 58%.

A **tendência crescente** destas responsabilidades **coincide** com a **restrição** na contracção de **empréstimos**, imposta pelo Governo da República, como medida de combate ao défice das Contas Públicas. De facto, enquanto a dívida directa diminuiu ligeiramente, a indirecta quadruplicou.

A manutenção desta tendência, na concessão de avales, pode indiciar práticas de *desorçamentação* e, ao aumentar o endividamento indirecto, contorna a proibição de acréscimo da dívida directa.



Administração Indirecta

A dívida dos serviços integrados na Administração Indirecta engloba as responsabilidades do **SRS** e dos restantes **FSA** (não pertencentes ao SRS).

Os valores apurados, como **dívida do SRS**, foram retirados da CRAA, das Contas de Gerência dos Serviços de Saúde e das informações complementares solicitadas pelo TC. Assim, a dívida do SRS ronda os **270,7 milhões** de euros (em 2004, era de 209 milhões), e é constituída, na integra, por encargos assumidos e não pagos, assim distribuída:

- Dívida à Saudação.....160,0 Milhões de euros
- Factoring80,4 Milhões de euros
- Fornecedores (incluí SNS).....30,3 Milhões de euros

A informação vertida na CRAA coincide com a comunicada pelos diferentes serviços ao Tribunal de Contas. No entanto, nos Mapas de Fluxos Financeiros incluídos nas contas de gerência, verificam-se ligeiras divergências no Centro de Oncologia (€ 74,53 a haver na conta 3166 – Material de Manutenção e Conservação, o que faz diminuir o valor total em dívida) e no Hospital da Horta (na rubrica 42 – Imobilizações Corpóreas. O Serviço informou o valor de € 5 161,77 e o MFF indica € 10 689,90).

Como principais razões para o não pagamento, os Serviços informaram que se devem a dificuldades financeiras, de cobrança de receita emitida e falta de disponibilidade financeira e de cabimento orçamental, entre outras similares. O Hospital de Ponta Delgada foi o único Serviço que não identificou qualquer motivo para justificar os encargos assumidos e não pagos (38,2% do total do SRS).

Dos 270,7 milhões de euros de encargos assumidos e não pagos, **221,2 milhões** (81,7%) foram assumidos **sem cabimento**, mais 35,5% do que em 2004 (163 milhões de euros).

O **Centro de Saúde de Vila do Porto** e o **Centro de Oncologia dos Açores**, à semelhança do ano anterior, são os **únicos** serviços que **não assumiram** encargos **sem cabimento**.

Conforme se vem referenciando em anteriores Pareceres, a falta de cabimentação contraria o disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual *“nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, (...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)”*. Esta situação é susceptível de constituir infracção financeira, prevista e punida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, sendo responsáveis os membros dos respectivos CA¹⁷.

Os Hospitais de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo são os organismos com maiores dívidas, respectivamente, 38,2% e 19,2% do total, seguindo-se os Centros de Saúde de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo que, em conjunto, assumem 16,9% da dívida do SRS.

O valor do **factoring**, em dívida, era, a 31 de Dezembro, de **80,4 milhões** de euros (em 2004, correspondia a 77,2 milhões de euros). O Centro de Oncologia e o Centro de Saúde da Ribeira Grande são os únicos serviços que não possuem esta modalidade de dívida.

A **dívida dos FSA** (excluindo a Saúde) totalizou **1,8 milhões** de euros (em 2004, era de 9,9 milhões), referentes, na quase totalidade (96,6%), a **dívidas a fornecedores**. Os restantes 3,4% correspondem a dívidas ao Sector Público Empresarial, não existindo qualquer dívida bancária.

¹⁷ A **assunção de encargos sem cabimento** tem sido objecto de tratamento, tanto nos relatórios de auditoria, como nos de VIC, aprovados pelo TC, sendo, sempre e de imediato, dados a **conhecer à digna Representante do Ministério Público**.



◆ Património¹⁸

À semelhança do que se tem referido em Pareceres anteriores, torna-se indispensável que seja inventariada e avaliada a situação patrimonial, contribuindo, assim, para uma gestão efectiva do Património e se apresente o Balanço Patrimonial.

Os elementos relativos ao património físico inventariável da RAA (bens móveis, imóveis e semoventes), que constam da CRAA de 2005, referem as variações ocorridas durante o ano, a valoração e a respectiva afectação às entidades públicas.

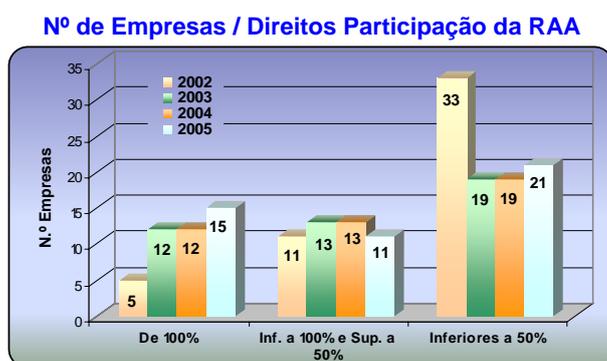
O património físico inventariável, existente em 31/12/05, apresentava o valor actualizado de €62 663 410,65, mais €5 534 145,80 do que o existente no início do ano, significando uma valorização de 10%. Este crescimento foi semelhante ao ocorrido no ano anterior.

No âmbito da Fiscalização Sucessiva, realizou-se uma auditoria¹⁹ que incidiu sobre o acompanhamento, gestão e controlo dos bens inventariáveis, exercido pela Direcção de Serviços do Património, entidade responsável, na RAA, por aquelas acções.

Perante as deficiências verificadas, recomendou-se:

- A DSP deverá exercer as competências que lhe estão cometidas, nos domínios de inspecção, controlo e gestão dos bens patrimoniais da Região;
- A DSP deverá proceder ao registo da totalidade dos imóveis, actualizar os referentes à afectação das viaturas por Serviço e criar um inventário global dos bens móveis da RAA;
- A PGR e a SRE deverão informar a DSP, anualmente, sobre as aquisições de bens inventariáveis.

As **participações** (directas e indirectas de 1º grau) da RAA compreendem, no ano de 2005, **47 entidades**, mais **3** do que as registadas no ano anterior.



Este aumento resultou da constituição das empresas: SATA Gestão de Aeródromos, Atlânticoline e Ilhas de Valor, da integração, na análise, da ATA e da saída da empresa Cofaco Açores, pela alienação da participação no capital de 20%, detida pela Lotaçor.

A RAA tem centrado as suas participações no sector dos Transportes, especialmente na gestão das infra-estruturas e exploração de rotas, detendo 100% do capital social de 11 empresas.

Das 15 empresas com 100% de capital social da RAA, sete são participadas directamente e as restantes oito detidas indirectamente, através dos grupos **SATA** (4) e **PA** (4).

¹⁸ Para maior desenvolvimento, ver Capítulo VIII — Património, do Volume II — Relatório.

¹⁹ Gestão do Património Regional – Acompanhamento e Controlo - aprovada em 16/03/2007 e disponível na Internet www.tcontas.pt (Audit_07_07_FS/SRATC).



A participação em empresas detidas directamente pela RAA (19 empresas), no final de 2005, ascendia a 116,361 milhões de euros, mais 15% do que no ano anterior. Oito daquelas empresas representavam 98% do total das participações (114,37 milhões de euros).

O aumento do valor nominal – mais 15,12 milhões de euros – da carteira de participações deve-se às alterações do capital social em 6 empresas.

As empresas **EDA, PA, SATA Air Açores, Teatro Micaelense e SPRHI** são as que apresentam um volume de “capitais” mais significativo e com tendência de crescimento.

Os resultados líquidos favoráveis a destacar, no quadriénio, foram conseguidos pelas empresas **EDA e SATA Air Açores**. Ao invés, e a merecer destaque, têm-se as empresas **TEATRO Micaelense e PA**, seguindo-se as empresas **ETCSM, LOTAÇOR, PJA, ARENA, e VERDEGOLF**, que persistiram nos resultados negativos.

O volume de emprego criado neste subsector (empresas detidas directamente pela RAA), no final do ano de 2005, ascendia a 1 606 trabalhadores, sendo as empresas **EDA, SATA Air Açores e a LOTAÇOR** aquelas que absorveram maior emprego, dispendo de 702, 643 e 153 colaboradores, respectivamente.

Privatizações / Alienações

A privatização/alienação de parte do capital social da EDA e os recebimentos das empresas Siturjorgense, Gracitur e Siturpico, relativos a alienações efectuadas em anos anteriores, resultaram no encaixe financeiro de **€37 116 352,19**.

A **privatização** de parte do capital social da **EDA**, concluída em 2005, permitiu o encaixe de **€36 951 147,00**, consignado exclusivamente para a amortização da dívida pública regional e novas aplicações de capital no sector produtivo regional, conforme determina a Constituição da República²⁰ e a Lei Quadro das Privatizações²¹.

Dando cumprimento ao estipulado naquela lei, o Conselho do Governo Regional aprovou duas resoluções, precisando o destino a dar àquelas verbas, para incorporação no capital social das empresas participadas pela Região, nomeadamente:

- Lotaçor.....8.270.202,10 euros (Resolução n.º 121/2005, de 21 de Julho);
- SPRHI.....6.930.210,90 euros (Resoluções n.ºs 121/2005, de 21 de Julho, e 162/2005, de 10 de Novembro);
- SATA Air Açores21.580.734,00 euros (Resolução n.º 121/2005, de 21 de Julho);
- ETCSM.....170.000,00 euros (Resolução n.º 121/2005, de 21 de Julho).

Aqueles montantes foram todos transferidos, em 2005, para as respectivas empresas, verificando-se que a Lotaçor e a SPRHI procederam, ainda naquele ano, ao aumento do capital social. A ETCSM, por sua vez, contabilizou o valor recebido por conta da incorporação num futuro aumento do Capital Social.

A **SATA Air Açores** deu um destino diferente ao valor recebido, afectando-o, directamente, à redução da dívida da Região relativa às indemnizações compensatórias, pela prestação do serviço público de transportes aéreos, conforme se pode observar na nota 49 do Anexo ao Balanço e às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas de 2005, onde se diz que:

²⁰ Alínea b) do n.º 1 do artigo 293.º da CRP.

²¹ N.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.



«Durante o exercício de 2005, a Empresa recebeu [da Região] o montante de 29.463.303 €, sendo 7.882.569 € referentes a indemnizações compensatórias do exercício de 2005 e o remanescente [€21 580 734] relativo a anos anteriores»

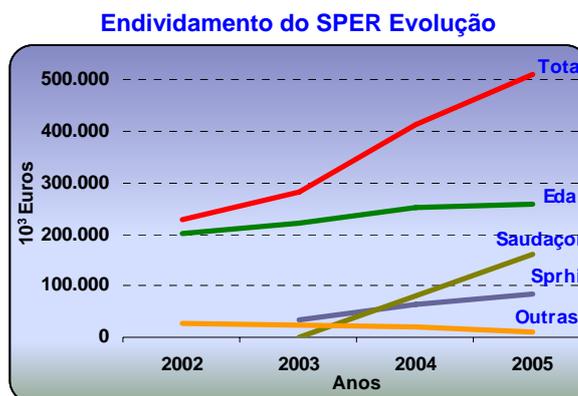
O procedimento adoptado pela SATA Air Açores, ao registar tal verba como uma redução de dívida da Região, em vez de a contabilizar como aumento do património da empresa, para além de **contrariar a decisão do Governo Regional**, plasmada em Resolução do Conselho do Governo, também **violou o estipulado na Lei Quadro das Privatizações**, por dar um fim diferente àquele a que estava vinculada.

A alienação da participação financeira na COFACO Açores, pela **Lotaçor**, originou o encaixe financeiro de € 1 277 620 para esta empresa. Esta alienação decorre após a RAA, em 2000, ter adquirido, através da **Lotaçor**, 20% do capital social da **COFACO Açores**, correspondente a €3 411 778. Decorridos cinco anos, a Lotaçor desfez-se daquela participação financeira, alienando-a. Esta operação **resultou em prejuízo**, a preços correntes, de €2 134 158, **menos 63% do que o inicialmente investido**.

A RAA recebeu € **165 205,19**, relativos ao pagamento das prestações da venda, em anos anteriores, das empresas Siturjorgense, Gracitur e Siturpico.

O **crédito concedido** ao SPER, no final de 2005, rondou os **510 milhões** de euros, **mais 23%** (95,315 milhões de euros) do que o registado no ano anterior.

- A **EDA** continua a ser a empresa que apresenta o maior nível de financiamento bancário – **258,484 milhões** de euros – o equivalente a 51% do total do SPER.
- A **Saudaçor** (**160 milhões** de euros) e a **SPRHI** (**82,634 milhões** de euros) são responsáveis por 47% do passivo do SPER.
- No quadriénio em análise, assistiu-se ao crescimento do **endividamento** do SPER, que passou de 229,112 milhões para **510,738 milhões** de euros (mais 123%).
- A EDA, apesar de ser a empresa que apresenta maior volume de financiamento alheio, tem estabilizado o seu recurso ao crédito, ao contrário do que sucede com as empresas **Saudaçor** e **SPRHI**, que têm apresentado um crescimento acentuado



◆ Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER²²

Os **fluxos financeiros** para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA, ascenderam a, aproximadamente, **284,5 milhões** de euros. Por conta do **ORAA**, foram **transferidos 265,9 milhões** de euros (32,3% do total da Despesa) e, por conta dos FSA, foram transferidos **18,6 milhões** de euros.

Do montante transferido pelo ORAA, **177,8 milhões** de euros foram pagos por Despesas de Funcionamento (34,2% destas Despesas) e **88,1 milhões** de euros por **Despesas do Plano de Investimentos** (29,0% destas Despesas).

²² Para maior desenvolvimento, ver Capítulo VIII — Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER, do Volume II — Relatório.



Das várias entidades beneficiárias das transferências, destaca-se a **SAUDAÇOR**, que recebeu cerca de **190 milhões** de euros (66,8% dos fluxos financeiros), sendo 177,8 milhões de euros processados pelo orçamento de funcionamento da SRAS e 12,2 milhões de euros pelo Plano de Investimentos, também da SRAS. Aquelas transferências destinaram-se a participar despesas de funcionamento da SAUDAÇOR (3,9 milhões de euros), despesas de funcionamento do Serviço Regional de Saúde (173,9 milhões) e despesas de investimento a realizar pelas unidades de saúde (12,2 milhões de euros).

Para o Grupo **SATA**, foram transferidos **38,1 milhões** de euros, processados pela SRE (13,9 milhões de euros), VPGR (21,6 milhões de euros) e FRAE (2,6 milhões de euros). As transferências da SRE respeitam ao contrato de concessão do serviço aéreo regular no interior da RAA (7,9 milhões de euros), ao contrato de concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil nos aeródromos regionais (776 mil euros), à Remodelação e Beneficiação da Aerogare das Flores, da Aerogare de S. Jorge, da Torre de Controlo e Armazém de Carga da Aerogare do Corvo e Aeródromo e Aerogare do Pico (4,5 milhões de euros).

As transferências para a **SPRHI**, **21,6 milhões** de euros, tiveram origens na VPGR (6,9 milhões de euros), para aumento do capital social; na SRHE (14,7 milhões de euros), para Incentivo à Construção e Aquisição de Habitação Própria (426 mil euros), para Calamidades – Sismo – Habitação (13,6 milhões euros) e para a Construção e Reabilitação de Estradas Regionais (564 mil euros), de acordo com os Contratos-Programa celebrados.

Os **fluxos oriundos** do **SPER**, e **destinados** ao **ORAA**, totalizaram **37,1 milhões** de euros (o Orçamento previa 47,2 milhões de euros). O processo de alienação da Verdegolf (9 milhões de euros), a decorrer em 2005, finalizou-se no ano seguinte.

◆ Fluxos Financeiros com a União Europeia²³

Os montantes financeiros **previstos** receber da União Europeia, inscritos no ORAA de 2005, ascenderam a **180,9 milhões** de euros, tendo-se **concretizado 149,2 milhões** de euros (execução de 82%). Em 2004, foram registados 185,3 milhões de euros.

Dos 149,2 milhões de euros, **27,5 milhões** (18%) encontram-se contabilizados na rubrica *Transferências de Capital – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições* e **121,7 milhões** (82%) em *Operações Extra-Orçamentais – Contas de Ordem – Consignação de Receitas*.

As verbas recebidas da UE equivalem, em termos de peso relativo, a 13% do total de Receita (1 137,6 milhões de euros).

A Despesa apresentada na CRAA e associada aos fundos comunitários, ascende a **151,288 milhões** de euros, sendo **19,3 mil euros** de Transferências para a UE, **27,45 milhões** de euros afectos às despesas do Plano de Investimentos e **123,818 milhões** de euros consignados a outras entidades (quadro IX.3). A CRAA não apresenta qualquer justificação para a Transferência destinada à UE.

As transferências da **UE**, destinadas ao **financiamento do Plano** de Investimentos da RAA, ascenderam **€27 450 136,11**.

²³ Para maior desenvolvimento, ver Capítulo IX — Fluxos Financeiros com a União Europeia, do Volume II — Relatório.



A nível orçamental, é possível identificar e quantificar os projectos do Plano de Investimentos a serem comparticipados por fundos comunitários. Todavia, em termos de execução, não se conhece a sua correspondência. A excepção reside nas verbas recebidas no âmbito do Fundo de Coesão, destinadas à Acção *Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes*.

Da conjugação da informação inserida na CRAA com a enviada pelas entidades gestoras de Programas Comunitários, o TC apurou o valor de **217,9 milhões** de euros, identificado no quadro seguinte, como sendo o montante transferido para a RAA (entidades públicas e privadas). Os valores contabilizados na CRAA, em fundos comunitários, e os apurados por este Tribunal, como transferidos para a RAA, permite concluir que persiste uma margem de fluxos da UE para a RAA, que não transitou pela CRAA, nem se encontram referenciados.

A existência de uma entidade (DREPA) que, a nível Regional, detém competências específicas, no âmbito da coordenação das intervenções dos fundos comunitários e acompanhamento e controlo das acções co-financiadas pela UE, assim como pela sua articulação com o Plano Regional, deverá contribuir para que a CRAA ou o Relatório de Execução do Plano de Investimentos reflectam o grau de intervenção, tanto em termos financeiros, como na avaliação do impacto no desenvolvimento regional.

As estruturas de Alto, 2.º e 1.º níveis efectuaram diversos controlos às verbas comunitárias transferidas para a RAA. A SRATC e o TCE também desenvolveram acções neste domínio de controlo.

◆ **Segurança Social**²⁴

Como, na RAA, não há uma conta única sobre a Segurança Social Regional e a Conta deste Sector é de âmbito nacional, aprecia-se, apenas, o contributo da Administração Regional Autónoma (CRAA), tanto em termos de orçamento de funcionamento, como nas despesa inseridas no Plano de Investimentos.

Os encargos da Administração Regional com a Segurança Social (€10 368 436) decorrem das despesas de funcionamento da DRSSS (€3 076 137) e das despesas de investimento inscritas no Plano (€7 292 299).

Como resultados das acções de controlo desenvolvidas pelo TC, resulta que a DRSSS deverá assegurar que, as acções geridas pelas IPSS e financiadas com recurso ao erário público, sejam fundamentadas em procedimentos pré-contractuais onde transpareçam o cumprimento dos princípios basilares da contratação pública, bem como adoptar procedimentos e orientações conducentes a uma efectiva e eficaz actividade fiscalizadora, sobre aquelas instituições.

²⁴ Para maior desenvolvimento, ver Capítulo X — Segurança Social, do Volume II — Relatório.



V — Gestão Financeira

Após a apreciação da CRAA, do Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano de Investimentos e de outras informações relacionadas, apresentam-se algumas considerações sobre a gestão financeira da Administração Pública Regional, em 2005.

A par das informações recolhidas, tanto na Conta e documentos afins, como nas auditorias e outras verificações efectuadas pelo Tribunal, apontam-se alguns aspectos que exigem correcção, ao nível dos princípios da economia, eficiência e eficácia:

- Continuam a ser imputadas, no Plano Regional, despesas que não se destinam à execução das acções nele previstas, tendo, antes, natureza de funcionamento;
- A classificação de despesas em determinados agrupamentos económicos (apoios financeiros e Transferências no Plano) nem sempre obedece ao estabelecido no código de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro);
- O apoio a **Entidades e Eventos Culturais/Temáticos**, nomeadamente para planos de actividade ou eventos isolados, encontra-se **disperso por cinco Departamentos**. A definição de uma Entidade, com as funções de coordenação e avaliação dos eventos, permitiria a uniformização de critérios, prevenindo, também, o risco de eventuais sobreposições;
- A atribuição de apoios fora da esfera do legalmente estabelecido, além de discricionária, é potencialmente violadora dos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade;
- O nível de controlo e acompanhamento dos apoios atribuídos nem sempre se tem revelado eficaz (resultado de auditoria);
- Cerca de 72% das Despesas do Plano, 217,9 milhões de euros, foram classificadas em *Transferências, Subsídios e Activos Financeiros*, para outras entidades públicas e privadas. A avaliação dos resultados da aplicação daquelas transferências permanece omissa;
- A dívida do SRS rondava os 270 milhões de euros, registando-se 221 milhões de euros (quase 82% do total) como encargos assumidos sem cabimento orçamental;
- Ainda não existe o inventário global dos bens móveis da RAA;
- A parcela da receita de privatização da EDA, transferida para a SATA Air Açores (21,6 milhões de euros), não cumpriu os objectivos definidos na Lei Quadro das Privatizações e nas Resoluções do Conselho do Governo Regional;
- O Mapa de Fluxos Financeiros da Administração Regional para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA e pelos FSA, não evidencia todos os fluxos financeiros;
- A Administração não conhece, em termos concretos, o volume financeiro transferido da UE, designadamente aquele que não passa pelos cofres da RAA, indo directamente para os beneficiários finais;
- A concessão de avales revela um acentuado acréscimo, potenciadora de práticas de desorçamentação — ao aumentar o endividamento indirecto, contorna a “proibição” do acréscimo da dívida directa.



As **Receitas Próprias** (€ 516 330 031,07, sem Activos Financeiros - € 36 951 147,00 -, resultantes da alienação de Participações Sociais e afectos, exclusivamente, ao capital social de empresas), **financiaram 99,45%** das Despesas de **Funcionamento** – € 519 184 766,98 –, incluindo os encargos correntes com a dívida. O remanescente – € 2 854 735,91 – foi suportado pelo saldo de anos findos.

As **Transferências do OE** (€ 232 008 301,07) suportaram **76,48%** das Despesas do **Plano**, sendo o restante assegurado pelas Transferências da União Europeia (€ 27 450 136,11), Activos Financeiros (€ 36 951 147,00) e pelo saldo de funcionamento (€ 6 960 720,64).

Esquemáticamente, podem observar-se, no quadro seguinte, as Origens e Aplicações dos recursos, na Classificação de Receitas Próprias e Transferências e respectivos destinos.

Origens e Aplicações de Fundos

Origem de Fundos (Euros)					Aplicação de Fundos (Euros)				
Receita Própria e Saldo €38.446.279,86 (64,5%)	Saldo de anos Findos	22.116.248,79	2,65%	64,50%	Despesas de Funcionamento	512.020.505,72	61,33%	63,66%	Saldo de Funcionamento €6.960.720,64
	Receitas Próprias*	516.330.031,07	61,85%		Encargos Correntes da Dívida	7.164.261,26	0,86%		
					Saldo para o ano seguinte	12.300.792,24	1,47%		
Transferências e Aplicações Financeiras €296.409.584,44 (35,5%)	Transferências do OE	232.008.301,33	27,79%	35,50%	Investimentos do Plano	303.370.305,08	36,34%	36,34%	
	Correntes	77.802.500,00	9,32%						
	Capital	154.205.801,33	18,47%						
	Transferências da União Europeia	27.450.136,11	3,29%						
	Receita Própria	36.951.147,00	4,43%						
Activos Financeiros - Plano	36.951.147,00	4,43%							
Total	834.855.864,30	100%	100%		Total	834.855.864,30	100%	100%	

* Não integra os Activos Financeiros resultantes da alienação de Participações Sociais, destinados, exclusivamente, ao aumento do capital social de Empresas Públicas.



VI — Controlo Interno

O Governo Regional dispõe de um departamento — Inspeção Administrativa Regional (IAR) —, que exerce a acção inspectiva, nos seus diferentes serviços e na administração local autárquica.

A IAR, por norma, envia ao Tribunal de Contas os relatórios que desenvolve, elaborando-se um relato (a cargo da Unidade de Apoio Técnico I) sobre o respectivo conteúdo, nomeadamente no que concerne às eventuais infracções financeiras relatadas.

Consoante as situações consideradas, aqueles relatórios são tomados em consideração, aquando da realização de auditorias sobre as entidades envolvidas, ou participados ao Ministério Público, nos termos legais. Pontualmente, e na sequência das conclusões apontadas nos relatos internos, o TC pode, também, desenvolver auditorias.

No ano de 2005, foram concluídos na SRATC oito relatos sobre a análise de relatórios de órgãos de controlo interno, remetidos pela IAR, todos relativos a Câmaras Municipais (em 2004, concluíram-se 5 relatos).

No Plano de Acção da SRATC, encontra-se inscrito um Programa — código 107 —, que suporta a análise de relatórios de órgãos de controlo interno.

Das auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas, em sede de fiscalização concomitante e sucessiva, e demais acções de controlo, verifica-se que, apesar de certas melhorias, torna-se necessário aperfeiçoar o exercício de controlo e acompanhamento da actividade desenvolvida pelos serviços da Administração Regional, a par de um melhor conhecimento da aplicação dos múltiplos e variados apoios concedidos ao sector privado (ao longo do Relatório sobre a CRAA, Volume II, são indicadas, pontualmente, algumas destas deficiências, com destaque para as áreas dos Apoios Financeiros/Transferências, Património e encargos assumidos e não pagos pelo sector da Saúde).



VII — Parecer

Face ao exposto, e com as recomendações formuladas, o Colectivo previsto no n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC aprova o presente Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao **ano económico de 2005**, para ser remetido à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos do definido no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da citada LOPTC, este Parecer (Volume I), assim como o Relatório (Volume II), serão publicados na II Série do Diário da República e, bem assim, na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo da sua divulgação através da Internet e comunicação social, conforme o estipulado no n.º 4 daquele mesmo preceito legal.

Sublinhe-se a colaboração dada pelas diferentes entidades contactadas, tanto da Administração Regional Autónoma, como dos Departamentos da Administração Central.

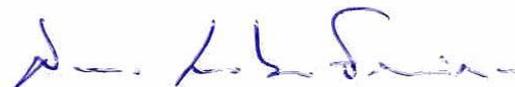
Sala das Sessões da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em Ponta Delgada, ao décimo quinto dia do mês de Junho do ano dois mil e sete.

O Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas



(Guilherme d'Oliveira Martins)

O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Relator



(Nuno Lobo Ferreira)

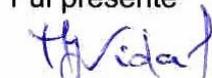
O Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas



(Manuel Roberto Mota Botelho)

A Representante do Ministério Público

Fui presente



(Joana Marques Vidal)